



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05

LEI N° 57/2021

INSTITUI A SEMANA DE ATENÇÃO À
SAÚDE DOS PROFESSORES DA REDE
PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORROS-
MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORROS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Morros, a Semana de atenção à saúde dos professores da rede pública de Morros-MA, a ser realizada na Semana que compreender o dia 15 de outubro de cada ano - Dia do Professor.

Parágrafo único - A semana que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º - A semana de que trata esta Lei tem como objetivo incentivar a promoção à saúde dos professores da rede pública municipal por meio de atividades recreativas, ginásticas laborais, palestras, orientações médicas, exames, conferências, projetos, campanhas de orientações, entre outras atividades.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
CNPJ: 05.489.935/0001-05


Parágrafo único - O poder executivo, ficará encarregado de planejar, elaborar e executar, programas de atividades teóricas e práticas a serem desenvolvidas durante a semana.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morros (MA), 26 de novembro de 2021.


MILTON JOSÉ SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal